

TERMO DE CONTRATO 07/18

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O HOSPITAL MUNICIPAL DR. MARIO GATTI E A EMPRESA MULTIVIDA DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA. ME.

Processo Administrativo nº 913/2017

Interessado: Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

O **HOSPITAL MUNICIPAL DR. MARIO GATTI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.018.676/0001-76, com sede a Avenida Prefeito Faria Lima, nº. 340, Parque Itália, CEP: 13.036-902, Campinas, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal 14.217/03, e a empresa **MULTIVIDA DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA. ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.286.900/0001-30, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador Eduardo Marcos Silva Noronha, CI nº 33.328.373-9, CPF nº 226.841.838-30, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento a Contratação de empresa para prestação de serviços de exames de iodoterapia, cintilografia e densitometria, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018**, objeto do processo administrativo epigrafado, com as seguintes Cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de exames de iodoterapia, cintilografia e densitometria, conforme especificações do **Lote 03**, constantes no Anexo I do edital.

1.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite legal estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A empresa Contratada deverá cumprir todas as exigências e condições estabelecidas no edital.

TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Pela Prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, a Contratada fará jus ao no valor total de R\$ 89.190 (oitenta e nove mil cento e noventa reais), para o **Lote 03**.

3.2. No valor do contrato estão incluídos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.

PROCURADORIA
Av. Prefeito Faria Lima, 340, Parque Itália
Campinas, SP
Fone: (19) 3772-5779
E-mail: procuradoria@hmmg.sp.gov.br

MEP

MJSA

MULTIVIDA

DFCN

QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa referente ao valor do presente contrato está previamente empenhada e processada por conta de verba própria do orçamento vigente, codificada sob os nº 513/51302/10.122.1017.4104/3.3.90.39.

QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Licitante Vencedora deverá apresentar ao HMMG, no mês subsequente à prestação dos serviços, a nota fiscal mensal referente aos exames realizados no mês imediatamente anterior, juntamente com relatório mensal e laudos dos procedimentos autorizados pela Coordenadoria de Avaliação e Controle (CAC) para conferência.

5.2. O relatório mensal deverá conter a identificação do paciente, unidade de procedência, matrícula do paciente na unidade de procedência, com a identificação, valor e data de realização do procedimento.

5.3. A nota fiscal deverá conter a identificação do número do protocolo administrativo, períodos e/ou mês de referência da execução dos serviços, discriminação dos itens por procedimento com seus respectivos quantitativo e valores.

5.4. A nota fiscal não aprovada pelo HMMG será devolvida à Licitante Vencedora para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

5.5. A devolução da fatura não aprovada pela SMS, em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a Licitante Vencedora suspenda a execução dos serviços.

5.6. Após o aceite definitivo pela unidade gestora do Contrato, a nota fiscal será encaminhada para pagamento com vencimento no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, contados da data do aceite.

5.7. O Contratante reterá o pagamento dos valores devidos, na hipótese de a Licitante Vencedora não apresentar, quando requerida, comprovação do recolhimento do ISSQN, da contribuição previdenciária ao INSS e do FGTS.

5.8. O pagamento será efetuado via depósito em conta corrente, devendo ser informado no corpo da Nota Fiscal, o banco, número da agência e conta. Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da empresa contratada, sendo vedada à cobrança via boleto, duplicatas e negociação em rede bancária ou com outras empresas.

SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti - HMMG efetuará a fiscalização de forma direta, durante a realização dos serviços contratados, podendo requerer à licitante vencedora, sempre que julgar conveniente, informações do andamento do contrato, devendo esta prestar os esclarecimentos necessários e comunicar à coordenação da área quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

6.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao Órgão Fiscalizador, o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições, inclusive todas as etapas da execução dos serviços pela Licitante vencedora.

PROCURADORIA
Av. Prefeito Faria Lima, 340, Parque Itália
Campinas, SP
Fone: (19) 3772-5779
E-mail: procuradoria@hmmg.sp.gov.br

MEP

MJSA

MULTIVIDA

DFCN

6.3. A ação ou omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a Licitante vencedora de total responsabilidade de executar os serviços, com toda a cautela e boa técnica.

SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Informar na assinatura do contrato os números de telefones, aparelhos de rádio-chamada ou de qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato para o atendimento.
- 7.2. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados, no ato da assinatura do contrato.
- 7.3. Estar apta a iniciar a prestação de serviços em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato.
- 7.4. Disponibilizar insumos, equipamentos, pessoal e o que mais se fizer necessário para a execução dos serviços.
- 7.5. Os insumos e equipamentos necessários ao bom desempenho dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a contratada a substituir aqueles que não atenderem estas exigências.
- 7.6. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente.
- 7.7. Comunicar o Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.8. Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste Projeto Básico, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
- 7.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
- 7.10. Manter em seu quadro de funcionários, os profissionais descritos no subitem 4.14 do edital.
- 7.11. Caso ocorra necessidade de substituição do profissional acima referido, seja por motivo de férias, licenças ou outras ausências quaisquer, a Licitante Vencedora deverá providenciar a substituição imediata.

OITAVA - OBRIGACOES DO CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar os pagamentos dos serviços nos prazos e condições definidos no Projeto Básico.
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços.
- 8.3. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.
- 8.4. Notificar a Licitante Vencedora por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

PROCURADORIA
Av. Prefeito Faria Lima, 340, Parque Itália
Campinas, SP
Fone: (19) 3772-5779
E-mail: procuradoria@hmmg.sp.gov.br

MEP

MJSA

MULTIVIDA

DFCN

NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 0066/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as solicitações de fornecimento;
- c) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Serviço, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Autarquia, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações junto à Administração Pública e impedimento em contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, concedido somente após ressarcimento dos prejuízos causados à Administração após decorrido o prazo da sanção.
- f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento do edital/contrato.
- g) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de cobrança via negociação das duplicatas em rede bancária ou com outras empresas, sem prejuízo de eventual cobrança por danos morais se o nome do hospital for remetido ao cartório de protestos.

9.2. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime à Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

9.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.4. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado cujo efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

9.5. Em se verificando a ocorrência de prejuízo ao HMMG decorrente de ato punível praticado pela CONTRATADA será retido pela tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma.

9.6. A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido, não caracterizando penalidade, e não exime a CONTRATADA de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível.

DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO

10.1. Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos: a proposta da Contratada, o instrumento convocatório da licitação com todos os seus anexos do processo administrativo epigrafado.

PROCURADORIA
Av. Prefeito Faria Lima, 340, Parque Itália
Campinas, SP
Fone: (19) 3772-5779
E-mail: procuradoria@hmmg.sp.gov.br

MEP

MJSA

MULTIVIDA

DFCN

DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

13.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao Contratante os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste contrato. E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campinas, 29 de Abel de 2018.


DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA
Presidente


DR. MAURO JOSÉ DA SILVA ARANHA
Diretor Administrativo


MULTIVIDA DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA. ME
Representante legal

RG nº/CPF nº
EDUARDO MARCOS SILVA NORONHA
33.328.373-9 / 226.842.838-30


Visto
Daniela F. Calado Nunes
Procuradora Municipal

PROCURADORIA
Av. Prefeito Faria Lima, 340, Parque Itália
Campinas, SP
Fone: (19) 3772-5779
E-mail: procuradoria@hmmg.sp.gov.br

MEP _____ MJSA  MULTIVIDA  DFCN _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018

PROCESSO Nº 913/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de exames de iodoterapia, cintilografia e densiometria.

CONTRATANTE: Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

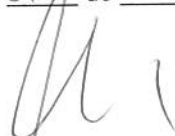
CONTRATADA: MULTIVIDA DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA. ME.

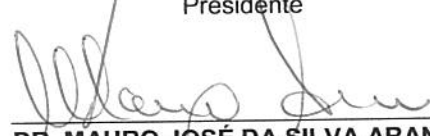
TERMO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018

Na qualidade de **CONTRATANTE E CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificados e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 25 de Abri de 2018.


DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA
Presidente


DR. MAURO JOSÉ DA SILVA ARANHA
Diretor Administrativo em Exercício


MULTIVIDA DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA. ME.

Representante legal
RG nº/CPF nº

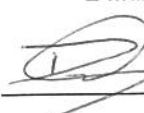
EDUARDO MARCOS SILVA NORONHA
33.328.373-9 / 226.841.838-30


Visto
Daniela F. Calado Nunes
Procuradora Municipal

PROCURADORIA
HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI
Av. Prefeito Faria Lima, 340, Parque Itália
Campinas, SP
Fone: (19) 3772-5706
E-mail: diretoriaadm@hmmg.sp.gov.br

MEP 

MJSA 

MULTIVIDA 

DFCN 